



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 320/2006

Autoriza o Executivo Municipal através da Secretaria de Ação Social, a doar cadeiras especiais para portadores de necessidade especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que Plenária da Câmara de Vereadores de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de cadeiras especiais a famílias que possuam em seu convívio, portador de necessidade especial.

Art. 2º - As famílias para terem direito ao benefício de que trata o artigo anterior, deverão apresentar documentos que comprovem a necessidade.

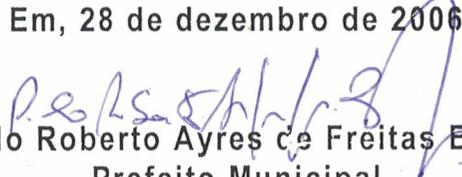
Art. 3º - A solicitação de doação ocorrerá através do requerimento, direcionado ao setor responsável.

Parágrafo Único – A Secretaria de Ação Social será incumbida de receber os documentos necessários.

Art. 4º - O não cumprimento da Lei implicará nas penalidades cabíveis quanto ao descumprimento da Lei.

Art. 5º - O Executivo colocará em vigor a referida Lei, no prazo de 30 dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 28 de dezembro de 2006


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal